PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 583 / 2026

Considerando que a educação constitui instrumento essencial para ampliar oportunidades, desenvolver autonomia e fortalecer a capacidade de crianças e adolescentes de realizar escolhas conscientes ao longo da vida;

Considerando que meninas e adolescentes devem ter acesso, ainda durante sua formação escolar, a conhecimentos que contribuam para sua autonomia financeira, preparação profissional, liderança, comunicação, cidadania, segurança digital e conhecimento de seus direitos;

Considerando que, historicamente, mulheres enfrentaram limitações de acesso à educação, ao mercado de trabalho, à renda e à autonomia patrimonial, e que padrões culturais relacionados a essas desigualdades podem ser reproduzidas no ambiente familiar e social e transmitidos entre gerações, tornando a formação das novas gerações uma oportunidade concreta de transformação dessa realidade;

Considerando que a autonomia econômica amplia a capacidade de planejamento e tomada de decisões e pode reduzir situações de dependência que dificultem o rompimento de relações abusivas, e que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), reconhece a violência patrimonial incluindo a retenção, subtração ou destruição de bens, valores, documentos, instrumentos de trabalho e recursos econômicos como uma das formas de violência contra a mulher;

Considerando que dados do Painel de Dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), divulgados em agosto de 2026, apontam que Salvador, como maior centro urbano do Estado, registrou 5.857 casos de violação contra mulheres em 2026, e que a Bahia ocupa a 2ª posição nacional em registros de violência doméstica por 100 mil mulheres, segundo o 20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, refletindo um desafio social que exige o fortalecimento de políticas preventivas voltadas às novas gerações, em complemento às ações de acolhimento e enfrentamento já em curso;

Considerando que o conhecimento sobre dinheiro, patrimônio, trabalho, direitos e planejamento financeiro pode contribuir para que meninas desenvolvam, desde cedo, maior autonomia e capacidade de reconhecer situações de controle ou abuso econômico, e que a preparação para o mundo do trabalho, a comunicação, a liderança, a tomada de decisões e o acesso ao conhecimento tecnológico ampliam suas perspectivas educacionais e profissionais;

Considerando que o Município de Salvador já conta com outras iniciativas voltadas à educação financeira e ao empreendedorismo infantil na rede municipal de ensino, ainda que de forma pontual e não direcionada especificamente às meninas nem integrada aos eixos de segurança digital, conhecimento de direitos e prevenção à violência patrimonial e econômica contra a mulher;

Considerando que, embora essas iniciativas representem avanços, nenhuma delas contempla um recorte específico voltado às meninas, tampouco integra, de forma direcionada, os eixos de segurança digital, conhecimento de direitos e prevenção à violência patrimonial e econômica contra a mulher sendo possível, portanto, articular e direcionar especificamente a esse público o que hoje já existe de forma dispersa na rede municipal, sem sobreposição ou duplicação de estrutura;

Considerando, por fim, que investir na formação das meninas durante a adolescência representa uma medida de caráter educativo e preventivo, capaz de ampliar oportunidades, fortalecer a autonomia e contribuir para a ruptura de padrões de dependência e desigualdade reproduzidos entre gerações;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador que avalie a criação do Programa Municipal "Meninas que Lideram", destinado a estudantes da rede pública municipal, com oficinas e ações educativas voltadas à autonomia financeira, à preparação para o mundo do trabalho e ao empreendedorismo, à liderança e à cidadania, e à segurança digital e prevenção da violência contra a mulher, aproveitando, sempre que possível, estruturas e iniciativas municipais já existentes.

Salvador, 30 de agosto de 2026.

ISABELA SOUSA